

Registre-se. Autua-se.

Sala das Sessões. 29/08/1994

(Rubrica do Presidente)



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

DATA

29/08/94

N.º

4555/94

DESTINO:

COPIAS:

Secretaria LPL-313/94

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

EXERCÍCIO DE 1994

ASSUNTO:

PROJETO DE LEI Nº 102/94

INICIATIVA:

EDIL JOSÉ CARLOS AMARAL =PFL

APROVADO EM
P.M. 29/08/94
Sala das Sessões

DISCUSSÃO
29/08/94
Rubrica do Presidente

HISTÓRICO:

AUTORIZA O CHEFE DO EXECUTIVO A CRIAR O PROGRAMA DE INCENTIVO AO PEQUENO PRODUTOR RURAL.

PROJETO EM 1ª DISCUSSÃO
Em, 29/08/94
Rubrica do Presidente

A U T U A Ç Ã O

Aos vinte e nove dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e noventa e quatro, autuo o presente supra citado e mais documentos que seguem.

Período da Presidência: 1993 a 1994

Presidente: ANARIM ALBINO DA SILVEIRA

Vice-Presidente: JUAREZ TAVARES MATTA

1º Secretário: MAGNO MALTA

2º Secretário: JATHIR GOMES MOREIRA

an cont. an. org. finanças

Lei nº 3982/94

10/24



Registro-se. Autua-se
 Sala das Sessões. 29/08/1994
 (Rubrica do Presidente)

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
 CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

PROJETO DE LEI Nº 102/94.

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	
DATA 29/08/94	NÚMERO 1555/94
DESTINO: Secretaria	CÓDIGO: LPL-313km

Autoriza o Chefe do Executivo a criar o PROGRAMA DE INCENTIVO AO PEQUENO PRODUTOR RURAL.

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a adquirir sementes, adubos, ferramentas, para de comum acordo com / Associações Rurais, distribuir para pequenos produtores, com o objetivo de aumentar a produção agrícola do município.

§ ÚNICO - O pequeno Produtor Rural, quando da colheita, restituirá em grãos e hortifrutis, o valor igual ao investido pelo município, em benefício das creches e escolas municipais.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação da Secretaria Municipal de Agricultura, constante do Orçamento, ficando o Chefe do Executivo autorizado a proceder as suplementações que se fizerem necessárias.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 29 de agosto de 1994

JOSE CARLOS AMARAL

APPROVADO EM POT 14
 Sala das Sessões
 29/08/94
 DISCUSSÃO
 Presidente

JUSTIFICATIVA:

Medida, além de manter o homem no campo, ajudaria às inúmeras crianças das escolas municipais e creches a ter uma alimentação forte e sadia. O pequeno produtor rural não conta hoje com // nenhum incentivo por parte do governo estadual e instituições financeiras. Iniciativa aumentaria a produção agrícola e evitaria o alto custo dos produtos, pois eliminaria o intermediário.



Registre-se. Autue-se.

Sala das Sessões, 29/08/1994

(Rúbrica de Presidente)

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

PROJETO DE LEI Nº 102/94.

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	
DATA 29/08/94	NUMERO 1555/94
DESTAÇÃO: Secretaria	CÓDIGO: LPL-31364

Autoriza o Chefe do Executivo a criar
o PROGRAMA DE INCENTIVO AO PEQUENO PRO
DUTOR RURAL.

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a adquirir sementes, adubos, ferramentas, para de comum acordo com / Associações Rurais, distribuir para pequenos produtores, com o objetivo de aumentar a produção agrícola do município.

§ ÚNICO - O pequeno Produtor Rural, quando da colheita, restituirá em grãos e hortifrutis, em valor igual ao investido pelo município, em benefício das creches e escolas municipais.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação da Secretaria Municipal de Agricultura, constante do Orçamento, ficando o Chefe do Executivo autorizado a proceder as suplementações que se fizerem necessárias.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 29 de agosto de 1994

JOSÉ CARLOS AMARAL - PFL

JUSTIFICATIVA:

Medida, além de manter o homem no campo, ajudaria às inúmeras crianças das escolas municipais e creches a ter uma alimentação forte e sadia. O pequeno produtor rural não conta hoje com // nenhum incentivo por parte do governo estadual e instituições financeiras. Iniciativa aumentaria a produção agrícola e evitaria o alto custo dos produtos, pois eliminaria o intermediário.



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
PROJETO DE LEI Nº 102/94
INICIATIVA: Vereador José Carlos Amaral
RELATOR: Elimar Ferreira

Trata-se de Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo a criar programa de incentivo ao pequeno produtor rural .

VOTO DO RELATOR

Voto pelo encaminhamento regular da matéria .

VOTO DO PRESIDENTE

Voto com o Relator

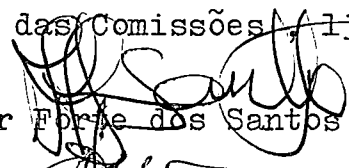
VOTO DO MEMBRO


Voto com o Relator

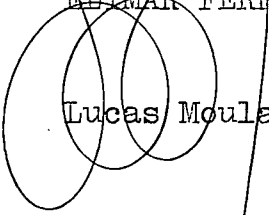
DECISÃO

Decide esta comissão, pela unanimidade de seus membros , pelo encaminhamento regular da matéria , respeitada as normas regimentais .

Sala das Comissões, 13 Outubro de 1994 .


Almir Forde dos Santos - Presidente


ELIMAR FERREIRA - Relator


Lucas Moulais - Membro

1

Cachoeiro de Itapemirim

5
2

CAMARA MUNICIPAL

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 102/94

INICIATIVA: JOSE CARLOS AMARAL

RELATOR: JATHIR GOMES MOREIRA

Trata-se de Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo Municipal a criar o Programa de Incentivo ao Pequeno Produtor Rural do Município.

A proposição está regular quanto aos aspectos constitucional, legal, carecendo, contudo, de correções na redação do art. 1º.

VOTO DO RELATOR

Voto pelo encaminhamento regular da matéria, com a seguinte:

EMENDA MODIFICATIVA

"Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a adquirir sementes, fertilizantes, corretivos de solo e ferramentas para distribuição aos pequenos produtores rurais do Município, em comum acordo com as Associações Rurais."

VOTO DO PRESIDENTE

Voto com o Relator.

VOTO DO MEMBRO

Voto com o Relator.

DECISÃO

Decide esta Comissão, por unanimidade de seus membros, pelo encaminhamento regular da matéria, com a emenda apresentada, observadas as normas regimentais.

Sala das Comissões, 14 de outubro de 1994.


CIDIMAR MOREIRA ANDRADE - Presidente


JATHIR GOMES MOREIRA - Relator


AVILIO MACHADO DA SILVA - Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE ORÇAMENTÁRIO

PROJETO DE LEI Nº 102/94

INICIATIVA: JOSÉ CARLOS AMARAL

RELATOR: MAGNO MALTA

RELATÓRIO

Trata-se de Projeto que autoriza o Poder Executivo a criar o Programa de incentivo ao pequeno produtor rural.

VOTO DO RELATOR

Voto pelo encaminhamento regular da matéria.

VOTO DO PRESIDENTE

Voto com o Relator.


VOTO DO MEMBRO

Voto com o Relator.

DECISÃO

Decide esta Comissão, por unanimidade dos seus membros, pelo encaminhamento regular da matéria, observadas as normas regimentais.

Sala das Comissões, 18 de Outubro de 1994


HIGNER MANSUR - Presidente

MAGNO MALTA - Relator


THEO MOURA - Membro

	SIM	NÃO
ALMIR FORTE DOS SANTOS	X	
ÁLVARO SCALABRIN	X	
ANARIM ALBINO DA SILVEIRA	Presente	
ANTÔNIO CEZAR FERREIRA	Abstente	
AVÍLIO MACHADO DA SILVA	X	
CIDMAR MOREIRA ANDRADE	X	
ELIAS JOSÉ SARTORI	X	
ELIMAR FERREIRA	X	
HIGNER MANSUR	Presente	
JATEIR GOMES MOREIRA	X	
JOSÉ ANTÔNIO DA SILVA	X	
JOSÉ CARLOS AMARAL	X	
JUAREZ TAVARES MATTA	X	
LUCAS MOULAIS	X	
MAGNO MALTA	Presente	
MARIA BEATRIZ CORREIA ALMEIDA SOUZA	X	
THEO DE SOUZA MOURA	X	
WALTER GOMES	X	
WILSON DILLEM DOS SANTOS	Abstente	

PROJETO Nº 102194

DATA:

RESULTADO VOTAÇÃO:

APROVADO EM 20 DISCUSSÃO
 Por 14 votos - 2 abstenções
 S.12 das Sessões 12/12/1994
 Rubrica do Presidente